MARINHA DO BRASIL

CORVETA "CABOCLO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)[1]

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso VIII)	
Setor requisitante:	Divisão de Apoio
Nome do Projeto:	Material de Expediente
Previsão do início da aquisição:	NOV/2026
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE NUNES VIEIRA JUNIOR
E-mail:	Junior.nunes@marinha.mil.br
Telefone:	(21) 99633-9085
Objeto: Aquisição de materiais de expediente.	
INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
CT DANIEL GELOSKI BAGNI DE ALMEIDA	
1ºTen RENAN FERREIRA DE SOUZA	
2ºTen CAIO DA SILVA TRAVASSO	

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso I)
A aquisição dos materiais visa atender a demandas atinentes a área da cozinha e dos ranchos.

3 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso II)
Recompletamento de materiais e necessidades da divisão de apoio.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso III)
No total são 6 (seis) itens, cujas quantidades encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência deste certame.

5 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1 Nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o artefato que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

(Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso IV)
O valor total estimado da futura contratação é de R$ 947,28 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

6 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso V)
Novembro de 2026.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso VI)
A presente contratação foi classificada no grau de prioridade assinalado abaixo em conformidade com a metodologia adotada por este órgão, considerando aspectos como essencialidade do objeto, impacto nas atividades institucionais, urgência da demanda, risco de descontinuidade dos serviços e atendimento ao interesse público: ( ) **Baixo:** contratação sem impacto imediato nas atividades-fim com possibilidade de postergação sem prejuízo relevante. (x) **Médio:** contratação importante para manutenção da eficiência administrativa, porém sem caráter crítico imediato. ( ) **Alto:** contratação essencial, urgente ou indispensável à continuidade das atividades operacionais, segurança, saúde, cumprimento legal ou missão institucional.

8 – INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Decreto n.º 10.947/2022 Art. 8º, inciso VII)
Não foram identificadas vinculações ou dependências com outros Documentos de Formalização de Demanda para a execução do presente objeto, podendo a contratação ser realizada de forma independente.

Salvador-BA, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES VIEIRA JUNIOR
Data: 05/11/2026 11:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE NUNES VIEIRA JUNIOR
Segundo-Tenente
Responsável pela Demanda